



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Lei Municipal nº 1.616 de 08 de fevereiro de 2022

(Projeto de Lei nº006/2022 de autoria do Executivo).

“Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação (CONVÊNIO 898532/2020), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências”.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação (**Convênio 898532/2020**) no valor de R\$ 720.000,00 (Setecentos e vinte mil reais) para dar cobertura a dotações abaixo discriminadas, conforme Lei Municipal 1.595/202 de 26 de outubro de 2021.

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS ESTRADAS E RODAGENS
UNIDADE: 02 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS
PROGRAMA: 0018 - ELETRIFICAÇÃO URBANA E RURAL SUSTENTÁVEL
Fonte de Recurso: 0700 - Outras Transferência de Convênio ou Contratos de Repasse União
Proj:/Ativ: 1.040 - Ampliação e Reforma do Sistema de Energia Elétrica e Solar
07.02.25.752.018.1.040.4.4.90.51.00 - Obras e Instalações R\$ 720.000,00
Dotação: 289

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação autorizado no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de (**Convênio**) firmado entre a Prefeitura Municipal de Canarana e Ministério da Defesa.

CONVÊNIO 898532/2020	R\$	720.000,00
-----------------------------	------------	-------------------

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 08 de fevereiro de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal